ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.052 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 03 – R$ 69.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.03	Serviços de Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
33.90.39.16.03	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R$	2.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.16.03	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R$	7.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.92.00.01	Despesas de Exercícios Anteriores (que não pessoal)	R$	69.000,00

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de agosto de 2016

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal